



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 370, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a transferência da Feira desta cidade.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Feira desta cidade que realiza-se as segundas-feiras, fica transferida para o sábado, a partir do 1º sábado do mês de janeiro de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

Adonay Vieira de Freitas
Prefeito Municipal

Bianor de Souza Pedrosa
Secretário de Administração